



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 99181 - 2691. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente inexigibilidade se justifica devido à necessidade de assegurar maior transparência, confiabilidade e qualidade às demonstrações contábeis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância às normas contábeis aplicáveis ao setor público e às recomendações dos órgãos de controle.

2. OBJETO:

2.1. contratação de empresa especializada em assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Carolina – MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Contratação de assessoria contábil na área pública, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente sobre registros de folha de pagamentos, relativos ao ano de 2024, realizando conciliações bancárias, conduzida de acordo com as normas da auditoria independente, federal de contabilidade, da auditoria governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor deste poder executivo, em conformidade à Lei e o exigido pelo tribunal de contas.	SV	1

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os produtos/serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, que serão realizados ao longo da vigência do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço onde serão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 99181 - 2691. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

detalhados os produtos/serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora da Dispensa (contratada) por meio eficaz.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos produtos, e apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com

Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 São obrigações do Contratado além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;

6.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao SAAE de Carolina - MA;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.3 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 99181 - 2691. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Aníbal Mascarenhas nº 85, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

8. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da entidade contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá

ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Carolina – MA, 27 de outubro de 2025.

Atenciosamente.

Delano da Silva Cunha

Presidente da Comissão de Contratação